



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº 133/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022.

Validade: 36 (trinta e seis) meses a partir da data da assinatura.

Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e **Prad Serviços e Sistemas de Controle Ambiental Ltda**, nos termos abaixo:

1- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nºMG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

2-CONTRATADA:

PRAD SERVIÇOS E SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA inscrita no Cnpj de nº 47.914.436/0001-50, com sede a Av. Nova Guarani, nº 255, loja 03, bairro Nova guarani, na cidade de Guarani – Mg, Cep: 36.160-000, representada por João Paulo de Oliveira Maciel, portador da carteira de identidade nº MG15983841 e do CPF nº 016.307.006-73.

3-OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação do “Parque das Águas”, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4-VALOR:

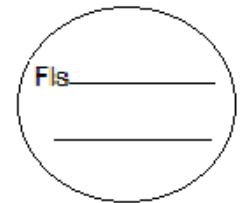
O valor do presente contrato é de R\$ 316.999,20 (trezentos e dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PRAD SERVIÇO E SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA , CNPJ/CPF 47.914.436/0001-50				TOTAL R\$ 316.999,20	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403391	FORNECIMENTO DE GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS) CAPAZ DE RECOBRIR UMA ÁREA DE 1500M ² .	48.000,00	MUDA		0,4400	21.120,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



2	403390	FORNECIMENTO DE MUDAS NATIVAS DO BIOMA MATA ATLANTICA, A SEREM FORNECIDAS NA PROPORÇÃO CONFORME PROJETO TECNICO DE RECOMPOSIÇÃO DA FLORA, CONFORME ANEXO.	12.000,00	MUDA		6,0000	72.000,00
3	403388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE 12000 (DOZE MIL) MUDAS POR 36 MESES, APOS O INICIO DO PLANTIO.	12.000,00	MUDA		16,4900	197.882,40
4	403389	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE 48000 (QUARENTA E OITO MIL) MUDAS DE GRAMA AMENDOIM POR 36 MESES, APOS O INICIO DO PLANTIO.	48.000,00	MUDA		0,5400	25.996,80

5-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na proporção de quantidades de mudas plantadas e os serviços de manutenção mensalmente e mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de **Certidão de Regularidade junto ao INSS (Federal), Estadual, FGTS e Trabalhista.**

6 -VIGÊNCIA: Este instrumento terá validade de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da assinatura, podendo ser alterado durante o seu período de vigência, através de termos aditivos.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.0004.18.541.014.2168.33903000;
02.0004.18.541.014.2168.33903900;

8 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 – Os serviços deverão ser executados conforme Projeto Técnico de Recomposição da Flora em anexo, compreendendo o fornecimento das mudas nativas e grama amendoim e serviços de combate a formiga, preparo do solo, espaçamento e alinhamento, coveamento e adubação, plantio, coroamento, tratamentos culturais, replantio, práticas conservacionais de preservação de recursos edáficos e hídricos.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.2 – Todos os materiais, equipamentos, mão de obra necessários a execução dos serviços, bem como todos os insumos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

8.3 - Deverá ser apresentado Plano de Trabalho pela CONTRATADA, no período de 10 dias após a assinatura do contrato. O Plano de Trabalho deverá ser descrito detalhadamente, composto minimamente pelo seguinte conteúdo:

- a) Detalhamento da metodologia, etapas e procedimentos que serão realizados, incluindo pessoal, máquinas, materiais, insumos, rendimento esperado, dosagens, logística de campo;
- b) Cronograma de atividades, os períodos e prazos nos quais elas serão executadas de conformidade com o Cronograma apresentado no Projeto Técnico de Recomposição da Flora anexo a este edital;
- c) Qualificação dos profissionais alocados as atividades;
- d) Dimensionamento da equipe (prever a substituição para que não ocorra atraso ou interrupção nos trabalhos);
- e) Produtos a serem entregues de acordo com este Termo de referência;
- f) Realização de reuniões técnicas com Administração de Rodeiro para detalhamento da proposta e ajustes de cronogramas e formas de execução;
- g) Apresentação e discussão do Plano de Trabalho com o Prefeito Municipal para eventual complementação e aprovação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 DA CONTRATADA:

Em cumprimento as obrigações, constantes neste Termo de Referência, das cláusulas estabelecidas no contrato e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas: Federal e Estadual, sobre licitações cabem à CONTRATADA:

- a) Designar por escrito, no ato do recebimento deste contrato ou da autorização de serviços, ou ainda, de instrumento equivalente, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- b) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- c) A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do contrato, pelo(s) preço(s), constante(s) da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza;
- d) Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando por esta solicitados;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- c) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelos trabalhos desenvolvidos e seus resultados, respondendo perante a CONTRATANTE, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos serviços;
- d) Cumprir rigorosamente seus deveres de observância da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todas as demais funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- e) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pelo CONTRATANTE;
- f) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- i) Prestar esclarecimentos por escrito ou em reunião, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- j) Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- k) Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordos com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- l) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE;
- m) Efetuar, a pedido da CONTRATANTE, as adequações que se fizerem necessárias no plano de trabalho e no cronograma, isto é, verificada a inviabilidade técnica de prosseguir com o plano de trabalho e o cronograma, bem como as visitas improdutivas;
- n) Durante a execução de todos os serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá manter sua equipe de trabalho, conforme Plano de Trabalho com profissional(is) em quantidade e especialidade indicados;
- o) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- p) Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de viagens, hospedagem, deslocamentos, logística e alimentação da sua equipe de trabalho, ocorridas durante a execução dos trabalhos, inclusive no caso de retorno a local já visitado.

9.2 – DO MUNICÍPIO.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições do contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações, bem como disponibilizar todos os documentos necessários, à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos;
- c) Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas de restauração ecológica do PERP envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança internas e os horários de funcionamento da Unidade;
- d) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria Competente;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DAS PENALIDADES: Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 165/2022 – Pregão nº 066/2022.

12 - INDENIZAÇÃO:

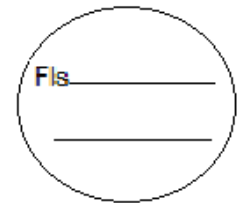
12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS: Poderá haver reajuste de preços, após o prazo de vigência contratual de 12(doze) meses, de acordo com o índice do INPC.

14 - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que ao final subscrevem.

Rodeiro, 29 de novembro de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

João Paulo de Oliveira Maciel
PRAD SERVIÇOS E SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____